PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.135/2023

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA: Declara o **Festival Viva Jesus** de Garanhuns, Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial o **Festival Viva Jesus** de Garanhuns.

Art. 2º. Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial o evento Festival Viva Jesus, realizado anualmente em Garanhuns pela administração municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a: apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação e perpetuação do Festival Viva Jesus.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231122111336.pdf
assinado por: idUser 120

dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com REGULAMENTO ELEITORAL Art. 1º - O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUD, tem por finalidade: I. Garantir, fortalecer e efetivar o controle e a participação social na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; II. Eleger os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, sendo representante de entidade, de trabalhadores da área da deficiência e representante de usuários com deficiência. Art. 2º - Nos termos da legislação referente ao COMUD, serão eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes: I. 08 (oito) representantes dos usuários com deficiência, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes áreas: A. Deficiência auditiva; B. Deficiência física; C. Deficiência mental ou intelectual; D. Deficiência visual. II. 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área de deficiência; III. 02 (dois) representantes de entidades com atuação na área da pessoa com deficiência. Art. 3º - As inscrições se darão a partir do dia 10 a 29 de novembro, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta, e serão feitas exclusivamente na sede do COMUD/GARANHUNS, situada na Casa dos Conselhos, rua Ernesto Dourado, 890- Heliópolis. Art.4º - Será exigido no ato da inscrição o requerimento de inscrição devidamente preenchido e anexado os seguintes documentos: I. Para usuários: cópia de RG e CPF e comprovante de residência; II. Para trabalhadores: cópia de RG e CPF, comprovante de residência e declaração de órgão oficial que comprova a área de atuação do candidato; III. Para entidades: a) Ofício do Presidente da entidade ou representante legal na forma estatutária, encaminhado à Comissão Eleitoral, contendo a solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora e a indicação do nome do(a) representante da entidade, e número de seu RG; COMUD/GARANHUNS Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com b) Ata de fundação; c) Ata de eleição e posse de sua última diretoria; d) Estatuto ou a última reformulação estatutária; e) Inscrição devidamente atualizada no CNPJ; e f) Atestado de Regular funcionamento. Art. 4º - Cada candidato terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração. Art. 5º - Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas os eleitos para a gestão do COMUD GARANHUNS, biênio 2021/2023. I. Havendo empate no resultado da votação, será utilizado o critério de antiguidade, tendo como base a data de fundação da entidade, observada a data de fundação contida na Ata de constituição da entidade e a maior idade no caso de usuário ou representante do trabalhador; II. O resultado final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE. Art. 6º - O mandato dos conselheiros eleitos se dará logo após a posse, que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023. Art. 7º - Constituída a nova gestão do COMUD, em sua primeira reunião ordinária, a plenária elegerá a coordenação colegiada, conforme dispõe a lei 3740/2010 artigo 9º. Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvindo a Mesa Diretora do COMUD/GARANHUNS. Art. 9º - O presente Regulamento passa a produzir efeitos, após a sua publicação. Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Garanhuns, 10 de novembro de 2023. Antônio Roberto Vilaça Sobrinho Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade Sandra Cristina Mendes da Silva COORDENAÇÃO DO COMUD GARANHUNS COMUD/GARANHUNS Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Representante de: (selecionar apenas um segmento por requerimento) ( ) Entidade ( ) Trabalhador Vínculo: ___ Usuário por área de deficiência ( ) visual ( ) auditiva ( ) física ( ) mental CID:_____

Para usuário ou trabalhador

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____ Para entidade: Nome da entidade: ___Nome do Titular: _____ Endereço: ____ Telefone: _____ E-mail: _____ RG: _____ CPF: ____ Nome do Suplente: _____ Endereço: _____ Telefone: ____ E-mail: _____ RG: ____ CPF: _____ Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Garanhuns, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B7C5991F

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns-COMUD.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010. CONSIDERANDO a deliberação da plenária de 10 de novembro de 2023, registrada na Ata 093/2021; CONSEIDERANDO a impossibilidade de realização da eleição em tempo hábil; CONSIDERANDO que a posse dos atuais conselheiros foi realizada em 08 de outubro de 2021, com mandato de dois anos conforme a lei Nº 3740/2010 Lei de criação do COMUD. Resolve: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros até 08 de dezembro de 2023. Parágrafo único. Os efeitos da prorrogação terão efeito retroativo até a data do término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antônio Roberto Vilaça Sobrinho

Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Coordenação do COMUD Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8EE9FFE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.135/2023

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA:Declara o Festival Viva Jesus de Garanhuns, Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial o **Festival Viva Jesus** de Garanhuns.

Art.2º. Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial o evento Festival Viva Jesus, realizado anualmente em Garanhuns pela administração municipal.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a: apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação e perpetuação do Festival Viva Jesus.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231122111336.pdf
assinado por: idUser 120

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:103D3440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.136/2023

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA:Considera o Chocolate Sete Colinas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Chocolate Sete Colinas passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F15581C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SASDH Nº 005/2023

Institui a Comissão de Avaliação Técnica, para analise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 074/2023.

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a lei nº 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da administração Pública, em especial o seu artigo 43, inciso V;
CONSIDERANDO, que o item 8.2 do Termo de Referência determina que se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e instruir as decisões relativas ao julgamento de acordo com as propostas de preços apresentados;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação de comissão para avaliação das amostras referente ao Pregão Eletrônico 074/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Técnica que irá verificar as amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2023 que tem como objetivo a aquisição de kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxilio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Art. 2º A Referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:
1. Evaldo Teixeira de Araújo – Agente Administrativo – Matrícula: 728;
2. Amanda Lima Bernardo dos Santos – Gestora de Contratos – Matrícula: 31624.
3. Alda Lúcia Melo Domingos – Gerente de Divisão do Departamento de Compras – matricula 30848
Art. 3º As atribuições da Comissão de Avaliação Técnica são as constantes no Termo de Referência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 18 de julho de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 004/2021.GP

Av. Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Centro Administrativo, Garanhuns/PE CEP: 55295-410

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:577A6D54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 092/2023 – Concorrência Pública nº 008/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresa Recorrente: **CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. Empresa Recorrida: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.087.161/0001-43.**
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da Habilitação da Concorrência Pública nº 008/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima mencionada, havendo apresentação de contrarrazões tempestivamente pela Recorrida.
Após a análise devida das razões e contrarrazões recursais apresentadas, DECIDE-SE: Manter a decisão inicial na qual **HABILITA** as seguintes empresas participantes: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA; CPM CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA ANCAR LTDA; SANCO ENGENHARIA LTDA; VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** e que foram declaradas **inabilitadas** as empresas: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS; GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA ME; PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** denegando-se o recurso ora impetrado, conforme parecer técnico exarado nos autos.
Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame. Ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **24.11.2023 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 14 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5D99375

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231122111336.pdf
assinado por: idUser 120